



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PARECER DO RELATOR – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER DO RELATOR – PROJETO DE LEI Nº 125/2025

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a Mensagem nº 125/2025, encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, apresentando o Projeto de Lei nº 125/2025, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação, visando à inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos nas programações constantes dos órgãos.

A justificativa do Executivo aponta a necessidade administrativa de adequação orçamentária para execução de despesas não previstas originalmente na Lei Orçamentária Anual, relacionadas ao Programa de Autonomia Escolar – PAE, que exige recursos específicos para manutenção das atividades das unidades escolares.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O pedido de abertura de crédito adicional especial encontra amparo nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que regulamentam a criação de novas dotações não previstas na LOA. A matéria atende aos requisitos legais, pois apresenta indicação da fonte de recursos, conforme determina o art. 43, §1º, III, da referida lei.

A inclusão de despesas vinculadas ao PAE é medida necessária e compatível com o interesse público, uma vez que viabiliza o funcionamento regular das unidades educacionais, garantindo autonomia financeira básica e execução contínua das atividades pedagógicas. Não há violação aos limites fiscais, tampouco risco ao equilíbrio orçamentário, conforme informações apresentadas pelo Executivo.

A tramitação em regime de urgência, prevista no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, também se justifica pela relevância social da matéria, especialmente por se tratar de recursos essenciais para a manutenção do ensino público municipal.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante da análise realizada, considerando a legalidade, adequação técnica e relevância do crédito adicional solicitado, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 125/2025, na forma como encaminhado.

Manoel Correia – Relator